



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Publicado no Atrio da Câmara Municipal  
Em: 13/01/2025

**PORTARIA Nº 3.582, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS E GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO PROTOCOLADO SOB O Nº 31.411/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DOS VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES, POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADOR E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no âmbito de sua competência regimental conferida pelo art. 39 da Resolução nº 264/1990 – Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei, ou pelos respectivos substitutos, sendo que que toda contratação necessita de fiscalização;

Considerando o dispostos na Versão 002 da Instrução Normativa – SCL - 006/2021 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados na gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos e/ou instrumentos congêneres firmados no âmbito da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo – CMNV/ES, exceto obras;



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

Publicado no ato da Câmara Municipal  
Em: 13/01/2025  
811

Considerando o Processo Administrativo protocolado sob o nº 31.411/2024 e o Contrato Administrativo nº 05/2024 (em vigor) firmado com a empresa Link Card Administradora de Benefícios Ltda, CNPJ nº 12.039.966/0001-11;

Considerando o disposto no artigo 11 da Resolução nº 426, de 28 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Roberto Cesar de Almeida Souza**, ocupante de cargo de provimento comissionado de Coordenador Parlamentar, matrícula nº 3.566, e a servidora **Marilene Lima de Oliveira**, ocupante de cargo de provimento comissionado de Assistente de Relações Institucionais, matrícula nº 3.567, para atuarem, respectivamente, como fiscal titular e fiscal suplente e o (a) servidor (a), ocupante de cargo de provimento comissionado de Diretor (a) Geral, para atuar como gestor (a), responsáveis por Contrato Administrativo nº 05/2024 e Processo Administrativo protocolado sob o nº 31.411/2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustível dos veículos da frota da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessador e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis.

**Art. 2º** Constituem atribuições do fiscal responsável por Contrato Administrativo nº 05/2024 e Processo Administrativo protocolado sob o nº 31.411/2024, dentre outras previstas na Versão 002 da Instrução Normativa – SCL - 006/2021:

**I-** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**II-** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**III-** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art. 3º** Constituem atribuições do gestor responsável por Contrato Administrativo nº 05/2024 e Processo Administrativo protocolado sob o nº 31.411/2024, dentre outras previstas na Versão 002 da Instrução Normativa – SCL - 006/2021:

**I -** coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia*** ***Estado do Espírito Santo***

Publicado no Atrio da Câmara Municipal  
Em: 13/01/2025

**II** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

**III** - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**IV** - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

**V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos;

**VI** - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

**VII** - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais;

**VIII** - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

**IX** - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

**X** - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de eventual aplicação de sanções.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Publicação no Atrio da Câmara Municipal  
Em: 13/01/2025  
E.H.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 13 de janeiro de 2025; 70º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

  
**VICTOR CREMASCO MENDONÇA (DC)**

Presidente